



Pág. 41  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**TERMO DE REFERENCIA  
(consolidado)**

**1 – OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais hidráulicos, destinados a manutenção e reparos de prédios e praças públicas, deste município, sendo o seu fornecimento processado de forma parcelada.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pertinentes à manutenção dos serviços públicos, serviços inerentes as atividades recíprocas de todas as secretarias pertinentes a este município. A solicitação foi elaborada a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.2 Este Termo de Referencia decorre dos itens fracassados do Pregão Eletrônico N° 13/2023.

**3 – LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

3.1 Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1117/2020, de 01 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 1.116/2019, de 28 de novembro de 2019, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

a) Os materiais Hidráulico, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado da secretaria de Obras, no endereço; Rua Arnaldo Garcez, s/n – Pacatuba-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da seguinte documentação, hábil à quitação:

a) Nota fiscal;

b) Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Contratante;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS e CNDT.

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 O prazo de vigência da ata será de 12 meses

**6 – PLANILHA DE PREÇOS:**

Item	Descrição do Produto	und	PMP	FMAS	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1.	Bacia sanitária de louça branca infantil	und	15	5	20	301,80	6.036,00
2.	Bacia sanitária de louça branca para deficientes	und	15	5	20	477,33	9.546,60
3.	Caixa de descarga de parede completa, na cor branca padrão ABNT.	und	200	40	240	42,02	10.084,80
4.	Caps roscável ½"	Und	20		20	1,44	28,80
5.	Caps soldável de 50 mm	unid	50		50	5,57	278,50
6.	Curva 90° soldável 60 mm	unid	10		10	33,10	331,00
7.	Curva 90° curta 75 mm para esgoto	unid	10		10	13,66	136,60

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

8.	Curva 90º longa 100 mm para esgoto	unid	20	20	20,01	400,20
9.	Curva 90º soldável 25 mm	unid	40	40	3,47	138,80
10.	Curva 90º soldável 40 mm	unid	10	10	9,25	92,50
11.	Joelho de 90 150 mm p/ esgoto	unid	20	20	43,65	873,00
12.	Joelho 90º soldável e com bucha de latão 20mm x 1/2"	unid	50	50	3,78	189,00
13.	Joelho 90º soldável e com bucha de latão 25mm x 1/2"	unid	40	40	4,22	168,80
14.	Joelho soldável 25 mm	unid	100	100	0,77	77,00
15.	Luva soldável 32mm	unid	10	10	3,91	39,10
16.	Mecanismo completo, para caixa de descarga acoplada, entrada/saída.	unid	10	10	104,62	1.046,20
17.	Joelho de 45 150 mm p/ esgoto	unid	20	20	50,58	1.011,60
18.	MANILHA PREMOLDADA Ø=800mm - MANILHA PREMOLDADA Ø=800mm	unid	100	100	451,56	45.156,00

**TOTAL ESTIMADO =====> R\$ 75.634,50**

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- 6.2 Foram consultados os preços de Compras realizados no Compras Governamentais e outros Entes Públicos, conforme relatório em anexo
- 6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- 6.4 Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações. Exceto o item 78 que será de ampla participação.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- 8.2 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 9.2 Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- 9.3 Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- 9.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 9.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 9.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 9.7 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- 9.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

**10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**11. DO GESTOR DA ATA**

- Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba,
- Fica designado o servidor municipal Erisvaldo Rodrigues Santos lotado na secretaria municipal de OBRAS como fiscal desta Ata, de acordo com o *caput* do Art. 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Fica designada a servidora municipal de Getma Honorato Souza lotado na secretaria municipal de Administração como Gestora desta Ata, de acordo com o *caput* do Art. 67, da lei 8.666/93.
- A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

**12. DOS PARTICIPES**

- 12.1 Será participe desta Ata de Registro de Preço o Fundo Municipal de Assistência Social

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 13.2 O preço do item registrado permanecerá irrevogável durante a vigência da respectiva ARP.

Pacatuba/SE, 24 de maio de 2023

*[Handwritten signature]*  
Edmundo Serra Neto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos